

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 20 de novembro de 2023 às 08h33
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Marco regulatório | INPI

Philco e Mondial brigam na Justiça por liquidificador 3
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | FERNANDA BRIGATTI

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

Juiz proíbe restaurante de usar marca registrada por outro 5

Diário da Amazônia - Online | RO

17 de novembro de 2023 | Marco regulatório | INPI

Cacau de RO: Reconhecimento internacional e valorização 6
CATEGORIAS

Philco e Mondial brigam na Justiça por liquidificador

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Liquidificador Mondial, modelo Turbo Premium L-1000; Philco diz que a empresa violou direito de propriedade industrial ao copiar o seu, chamado de PH 900

- Divulgação

A Mondial terá 60 dias para deixar de produzir, promover, manter estoque e vender um de seus liquidificadores. Para a Justiça do Paraná, o modelo "turbo premium L-1000" é um cópia de um modelo da Philco, o "PH 900".

A ordem da juíza Renata Ribeiro Bau, da 24ª Vara Cível de Curitiba, atendeu a um pedido da Britânia, dona da Philco, que acusou a concorrente de ter lançado em fevereiro de 2017 um produto similar ao seu, o que violaria artigos da lei de propriedade industrial.

O processo foi apresentado no mesmo ano e uma decisão provisória chegou a ser concedida para que os produtos fossem recolhidos, mas o Tribunal de Justiça do Paraná cassou a determinação. A nova decisão, de 7 de novembro, analisou o mérito, ou seja, o pedido principal.

A Mondial ainda pode recorrer. Vandrê Bittencourt, advogado do grupo MK, dono da empresa, disse em nota que a determinação da primeira instância pode ser modificada a qualquer momento.

Segundo a companhia, o L-1000, seu modelo de liquidificador, atende ao direito de propriedade industrial "por estar em domínio público desde 12 de outubro de 2010". Essa situação teria sido atestada por perícia judicial, disse o advogado da Mondial. A Philco não comentou.

As duas empresas têm outra briga judicial pela propriedade do modelo de liquidificador no Rio de Janeiro. Naquele estado, a disputa correu na Justiça Federal e também começou em 2017.

Depois de receber uma notificação extrajudicial da Britânia - que informava ter os **desenhos** industriais do eletrodoméstico registrados no **INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial)** -, a dona da Mondial pediu que a Justiça Federal anulasse os registros do produto pois, segundo a empresa, eles não eram novos ou originais.

O pedido foi negado na 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro em abril de 2020. Depois, o TRF-2 (Tribunal Regional Federal da 2ª Região) negou os recursos apresentados pela Mondial e também sua tentativa de levar o caso para o STJ (Superior Tribunal de Justiça).

Continuação: Philco e Mondial brigam na Justiça por liquidificador

A Mondial defende nos processos que o modelo já tinha sido registrado nos Estados Unidos pela Conair, o que demonstraria a falta de originalidade do produto da concorrente.

Os dois modelos vendidos no Brasil por Philco e Mondial têm capacidade para 3 litros, 12 velocidades e filtro interno. Eles também têm a base robusta e menos arredondada que outros modelos conhecidos.

A juíza do Paraná determinou que a Mondial, além de

retirar o produto de circulação, também pague R\$ 80 mil por danos morais à Philco, com correção monetária e juros calculados desde fevereiro de 2017. A multa por descumprimento foi fixada em R\$ 10 mil por dia.

Juiz proíbe restaurante de usar marca registrada por outro



ará inoportuno LIMINAR Juiz proíbe restaurante de usar marca registrada por outro

Conforme o artigo 129 da Lei de Propriedade Industrial, o registro da marca confere ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional e lhe garante o direito de zelar pela sua integridade material ou reputação. Já os artigos 189 e 195 proíbem a imitação de uso de marca registrada quando possa induzir o cliente a confusão.

Dollar Photo Club Restaurante registrado com nome Manjar Brasil acionou a Justiça contra estabelecimento Manjar Culinária Restaurante registrado com nome Manjar Brasil acionou a Justiça contra estabelecimento Manjar Culinária

Assim, a 2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Ceará proibiu, em liminar, que um restaurante use um nome empresarial registrado por outro estabelecimento.

A decisão também determina a exclusão do nome de todas as redes sociais, sites ou outros informes institucionais e publicitários do réu.

O restaurante autor usa o nome Manjar Brasil, registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Já a empresa ré, que atua no mesmo segmento de mercado, vinha utilizando o nome Manjar Culinária, sem possuir registro.

Na ação, os advogados Frederico Cortez e Erivelto Gonçalves, do escritório Cortez & Gonçalves Advogados Associados, alegaram a prática de concorrência desleal e desvio de clientela.

O juiz Cláudio de Paula Pessoa confirmou o registro da marca do autor e a falta de registro do nome empresarial do réu.

"O direito de exclusividade da marca tem como fim maior a proteção ao consumidor, assegurando-lhe a correspondência entre o produto designado e a empresa que o colocou em circulação, obstando, também, o proveito econômico parasitário e o desvio de clientela", assinalou o magistrado.

"Deve-se enaltecer o Poder Judiciário que vem combatendo fortemente essa questão da concorrência desleal ou predatória, por empresas que não têm sua marca registrada no órgão competente e ainda assim utilizam o nome empresarial como se fosse uma 'marca' do seu negócio ou produto", disse, em nota, a defesa do Manjar Brasil.

Processo 0259848-83.2023.8.06.0001

José HigídioÉ Repórter Da Revista

pg.5

Cacau de RO: Reconhecimento internacional e valorização

CATEGORIAS

Cacau de RO: Reconhecimento internacional e valorização Confira o editorial

Rondônia, berço de riquezas naturais e de uma diversidade cultural ímpar, conquista mais um reconhecimento significativo. O cacau produzido em nossas terras foi agraciado com o cobiçado Selo de **Indicação Geográfica (IG)** na categoria de Indicação de Procedência (IP). Esta distinção, concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), coloca nosso estado em destaque no mapa nacional e internacional.

A conquista é um marco não apenas para os produtores de cacau, mas para toda a região. A Indicação de Procedência é um reconhecimento à qualidade e às características singulares do cacau cultivado em nosso solo, reforçando a ligação intrínseca entre a matéria-prima e o local de sua produção. É mais que um selo, é o reconhecimento da excelência e autenticidade do cacau de Rondônia.

Os benefícios desse reconhecimento são vastos e impactantes. Em primeiro lugar, valoriza-se o trabalho árduo dos produtores locais, que dedicam esforços incansáveis para garantir a qualidade e a singularidade de um produto de nossa terra. Essa valorização não só eleva a autoestima dos trabalhadores, mas também estimula a preservação das práticas tradicionais e o desenvolvimento sustentável da região.

Além disso, a conquista do Selo de **Indicação Geográfica** abre portas para novos mercados, tanto nacional quanto internacional. A demanda por

produtos autênticos, que possuem uma história e uma identidade vinculadas a um local específico, tem crescido exponencialmente. O cacau de Rondônia, agora reconhecido e certificado, terá acesso privilegiado a esses mercados exigentes, gerando oportunidades de negócios e impulsionando a economia local.

Não podemos deixar de ressaltar o impacto positivo na preservação ambiental. O reconhecimento do cacau de Rondônia incentiva a manutenção de áreas naturais e práticas agrícolas sustentáveis, promovendo a conservação da biodiversidade e contribuindo para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

Diante disso, é essencial que todos os setores envolvidos - produtores, governantes e sociedade em geral - unam esforços para preservar e fortalecer essa conquista. Investimentos em tecnologia, capacitação e promoção são fundamentais para garantir a contínua excelência do cacau de Rondônia e sua presença marcante nos mercados nacional e internacional.

Este é um momento de celebração e compromisso. A obtenção do Selo de **Indicação Geográfica** para o cacau de Rondônia é um passo significativo rumo à consolidação do estado como um polo de excelência na produção de cacau. É a valorização do que é nosso, é a afirmação de nossa identidade e qualidade. E é com orgulho que vemos nosso cacau levar consigo não apenas o sabor, mas também a história e a alma de nossa terra para os quatro cantos do mundo.

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3, 5, 6

Desenho Industrial
3

Denominação de Origem
6